Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.861, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre concessão de subvenção, que especifica, à Polícia Mirim de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a conceder subvenção na importância de Cr$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), à Polícia Mirim de Adamantina.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3231.26.158 10312.13 - Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de dezembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___/___/___.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo